

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

097

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 051/93 DE 23.06.93.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

"Criação de emprego público no quadro de pessoal da Câmara Municipal".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal com a referência e salário, estabelecido por esta Lei, o emprego público de preenchimento em comissão, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de:

Auxiliar de Diretor de Secretaria referência 06;

Supervisor Legislativo referência 12;

Assessor de Imprensa referência 11.

Artigo 2º - Os empregos em comissão são considerados de confiança de livre preenchimento e dispensa pelo Presidente da Mesa e independem de qualquer processo seletivo, devidas as verbas rescisórias quando da dispensa.

Artigo 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada cargo ou emprego criado por Lei poderão ser regulamentados por Resolução do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 dias do mês de junho de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária